



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.620, de 15 de abril de 2019.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro **Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, objetivando a execução orçamentária do repasse dos recursos referente ao rateio financeiro destinado a cobertura das despesas do Consórcio Público Intermunicipal CIM NOROESTE entre os seus consorciados, tendo por finalidade a implantação e efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

006	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
006006	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
006006.18	Gestão Ambiental
006006.18122	Administração Geral
006006.1812200142.130	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal da Região Noroeste – CIM NOROESTE, para o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do Consórcio.
3.0.00.00.000	Despesas Correntes
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.000	Transferências a Consórcios Públicos
3.1.71.70.000	Rateio pela Participação em Consórcio Público
	R\$ 16.520,62
	Fonte de Recurso 10010000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

3.0.00.00.000 Despesas Correntes
3.3.00.00.000 Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.000 Transferências a Consórcios Públicos
3.3.71.70.000 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 11.079,38
Fonte de Recurso 10010000

4.0.00.00.000 Despesas de Capital
4.4.00.00.000 Investimentos
4.4.71.00.000 Transferências a Consórcios Públicos
4.4.71.70.000 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 2.400,00
Fonte de Recurso 10010000

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 30.000,00

Artigo 3º - O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei terá como Fonte de Recurso os provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

005 Secretaria Municipal de Agricultura
005005 Secretaria Municipal de Agricultura
005005.20 Agricultura
005005.20122 Administração Geral
005005.2012200112.015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.0.00.00.000 Despesas Correntes
3.3.00.00.000 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 Aplicações Diretas
3.3.90.30.000 Material de Consumo R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso 15400000

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 15 de abril de 2019.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.243, de 16 de abril de 2019, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.